UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - http://www.ufpr.br/

Edital nº 381/2024

Processo nº 23075.061429/2024-81

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, e por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Paraná, conforme Portaria nº 2.590 de 26/09/97, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, nos termos das Leis 8.745/93, 9.849/99, 12.425/11 e 12.772/12 e suas alterações; Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014, nos termos do Decreto nº 9.508 de 24/09/18, publicado no Diário Oficial da União de 25/09/18 e Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, da Instrução Normativa nº 01, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, publicada no Diário Oficial da União de 30/08/2019 e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2023 de acordo com as datas publicadas no Anexo 2 deste Edital, conforme abaixo:

## 1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – As vagas ofertadas encontram-se no Anexo 1 deste edital.

## 2 – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O professor substituto será contratado nos termos da Lei nº 8745/93, no nível I da Classe A da carreira de Magistério Superior e perceberá remuneração composta de: Vencimento Básico + Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, + Auxílio-alimentação, conforme os valores estabelecidos neste edital.

2.1.1 – A remuneração de professor substituto em regime de **20 horas semanais** será a seguinte:

Graduação: R$ 2.437,59; Graduação com Especialização: R$ 2.681,35; Graduação com Mestrado: R$3.046,99; Graduação com Doutorado: R$ 3.839,21. O valor do Auxílio Alimentação será de R$ 500,00.

2.1.2 – A remuneração de professor substituto em regime de **40 horas semanais** será a seguinte: Graduação: R$ 3.412,63; Graduação com Especialização: R$ 3.924,53; Graduação com Mestrado: R$ 4.692,37; Graduação com Doutorado: R$ 6.356,02. O valor do Auxílio Alimentação será de R$ 1.000,00.

2.2 – Para comprovação da titulação exigida para o cargo somente serão aceitos os diplomas de curso de Graduação reconhecido pelo MEC e de Pós-Graduação registrado, expedido por curso credenciado pela CAPES/MEC.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Os candidatos deverão formalizar a inscrição mediante requerimento específico disponível no endereço progepe.ufpr.br, a ser encaminhado, devidamente preenchido e assinado, ao departamento realizador do teste seletivo, cujas informações encontram-se no Anexo 2 (dois) deste edital. O requerimento deverá estar acompanhado de: documento de identidade; titulação; comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 48,75 (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos); e *curriculum vitae,* com os respectivos comprovantes - tanto o *curriculum vitae* quanto os comprovantes deverão estar ordenados de acordo com a Resolução 70/2016 – CEPE UFPR.

3.1.1 - A titulação exigida no presente Edital, quando obtida no exterior, deverá estar revalidada, de acordo com a legislação brasileira.

3.1.2 - A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida na internet no endereço progepe.ufpr.br. As taxas poderão ser pagas por Pix (pagável em qualquer banco) ou Boleto GRU (pagável somente em espécie no Banco do Brasil). O valor pago não será devolvido em caso algum.

## 4 – DAS ISENÇÕES

4.1 – Conforme Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU 03/10/08, e conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

4.1.1 – Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

4.1.2 – O pedido de isenção, exclusivamente para o item 4.1.1, deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail urp@ufpr.br, que confirmará o recebimento. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome completo, o número deste Edital, área de conhecimento, conforme Anexo 02 (dois), e telefone para contato. O candidato também deverá anexar os documentos listados abaixo, sendo que, aquele que não encaminhar todas as informações/documentos para solicitação de isenção terá seu requerimento automaticamente indeferido:

a) comprovante do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (é necessário que o NIS informado seja do próprio candidato e esteja cadastrado);

b) declaração elaborada e assinada pelo candidato informando que atende à condição estabelecida no subitem 4.1.1, contemplando ainda as seguintes informações, nesta ordem: número do NIS; nº do CPF; nº do documento de identificação; data de expedição do documento de identificação e sigla do órgão expedidor; nome completo da mãe;

c) cópia do documento oficial de identidade e do CPF do candidato.

Para este caso de isenção, o restante da documentação necessária à inscrição do candidato deverá ser enviada, dentro do prazo de inscrições, ao departamento ou setor realizador do teste seletivo, conforme orientações constantes nos anexos 1 e 2 conforme vaga de interesse do edital.

4.1.3 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição será:

a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) e 06 (seis) dias úteis para inscrição.

b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) dias úteis para inscrição.

c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.1.4 –A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site progepe.ufpr.br, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.2– Poderão ainda, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30/04/18, publicada no DOU de 02/05/18, ser isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, junto aos documentos de inscrição, a carteira comprobatória ou declaração de cadastro no Registro Nacional de Doador Voluntário de Medula Óssea (REDOME), em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. Neste caso, o pedido de isenção da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, junto ao departamento ou setor realizador do teste seletivo, conforme dados disponibilizados no Anexo 02 (dois) deste Edital.

4.2.1 – O prazo para solicitação de isenção de inscrição para Doadores de Medula Óssea será de:

a) Até o 2º (segundo) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 05 (cinco) e 06 (seis) dias úteis para inscrição.

b) Até o 3º (terceiro) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) dias úteis para inscrição.

c) Até o 4º (quarto) dia útil do prazo de inscrições, nos casos de testes seletivos com 10 (dez) dias úteis para inscrição.

4.2.2 – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site do departamento/setor realizador do concurso, no dia seguinte ao término do prazo para solicitação de isenção.

4.3 – Para ambos os casos, aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o prazo final das inscrições para o teste seletivo.

4.4 – Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os itens 4.1.1 e 4.2 estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do teste seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

III – declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.5 – O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3 deste edital estará automaticamente excluído do teste seletivo.

4.6 – Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no teste seletivo a que se refere este edital.

4.7 – O pedido de isenção é específico e faz referência somente a este edital.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 – Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à inscrição nos concursos públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 13.146/2015, o Decreto nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004 e o Decreto nº 9.508/2018, alterado por meio do Decreto nº 9.546/2018.

5.2 – Conforme estabelecido no Art. 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/18, o percentual mínimo de reserva de vagas a pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo é de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

5.2.1 – Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos e processos seletivos para docentes a fim de alcançar a totalização dos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos referidos editais.

5.2.2 – A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos com deficiência na abertura dos editais de concursos e processos seletivos para docentes será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.

5.2.3 – Para as áreas de conhecimento que disporem de número igual ou superior a 5 (cinco) vagas, 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 deste Edital.

5.2.4 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e as áreas de conhecimento não foram contempladas no sorteio ou o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, poderá ser convocado caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 5.2.3, seguindo a tabela orientadora de convocações, conforme Resolução nº 20/21-CEPE e Anexo 03 deste Edital.

5.3 – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/1999.

5.4 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, e pelo artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989 e a Lei Estadual 15.139/2006, é assegurado o direito de inscrição, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

5.5 – No ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas às cotas, o candidato deverá assinalar a opção correspondente no requerimento de inscrição, indicando a área de conhecimento à qual pretende concorrer. Deverá encaminhar, juntamente com o requerimento de inscrição, o relatório médico, expedido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de inscrição, legível e contendo a descrição da espécie da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sua provável causa, além do nome, assinatura e CRM/RMS do médico responsável pelo documento.

5.6 – O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

5.7 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação de cada área.

5.8 – O candidato com deficiência que não apresentar o relatório médico ao realizar a inscrição perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.9 – Para o caso do tópico anterior, a inscrição será considerada como inscrição apenas para a ampla concorrência.

5.10 – Ao ser convocado para contratação, o candidato com deficiência deverá apresentar-se à equipe pericial, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência com o exercício do cargo que pretende ocupar.

5.11 – A avaliação de que trata o item anterior será realizada por equipe multidisciplinar da Universidade Federal do Paraná ou por ela credenciada, antes da data da contratação do candidato.

5.12 – O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer condições especiais para realização da prova.

5.13 – Caso o candidato não necessite de condições especiais para a realização da prova, será apresentado apenas o relatório médico no momento da inscrição.

5.14 - Anteriormente à divulgação dos editais dos concursos públicos e processos seletivos da UFPR que contemplem vagas reservadas às cotas, foram realizados sorteios para a distribuição das vagas reservadas para candidatos com deficiência dentro das áreas de conhecimento ofertadas no edital.

**6 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), conforme solicitado no requerimento de inscrição, mediante apresentação de relatório médico, que deverá ser entregue juntamente com a inscrição.

6.1.2 – O relatório médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O documento deve ainda conter o nome e CRM/RMS do médico que o forneceu.

6.1.3 – Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas de que trata o inciso III do art. 3º do Decreto 9.508 de 24/09/18 à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto 9.508 de 24/09/18.

6.2 – Das Lactantes/Amamentação

6.2.1 – A candidata que estiver amamentando deverá informar essa condição, no requerimento de inscrição e anexar a certidão de nascimento da criança.

6.2.2 – A candidata, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para essa finalidade, ficando responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

6.2.3 – O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

6.2.4 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**7 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS**

7.1 – Fica assegurado aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2014 e da Instrução Normativa nº 23, de 25/07/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2023.

7.1.1 Será realizada a aglutinação de todas as vagas ofertadas no edital de abertura dos concursos e processos seletivos para docentes a fim de alcançar a totalização dos 20% (vinte por cento) de vagas reservadas a candidatos negros na abertura dos referidos editais.

7.1.2 – A definição das vagas que ficarão reservadas a candidatos negros na abertura dos editais de concursos e processos seletivos para docentes será realizada por meio de sorteio, anteriormente à publicação dos referidos editais.

7.1.3 – Para as áreas de conhecimento que disporem de número igual ou superior a 3 (três) vagas, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas no edital serão reservadas de forma automática, conforme Anexo 03 deste Edital.

7.1.4 – Nos casos em que o candidato realizou inscrição para concorrer à vaga de cotista e as áreas de conhecimento não foram contempladas no sorteio ou o quantitativo de vagas não atingiu o percentual de cotas, poderá ser convocado caso, durante a vigência do edital, haja disponibilidade de vaga na área de conhecimento pretendida, o qual seguirá a orientação contida no item 7.1.3, seguindo a tabela orientadora de convocações, conforme Resolução nº 20/21-CEPE e Anexo 03 deste Edital.

7.2 – De acordo com o artigo 2º da Lei 12.990, de 09/06/2014, poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público ou Processo Seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 – Para concorrer às vagas reservadas às cotas, no ato da inscrição, o candidato deverá assinalar, no requerimento de inscrição, a opção correspondente, bem como indicar a área de conhecimento à qual pretende concorrer.

7.4 – As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informações falsas.

7.5 – Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.6 – Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para negros.

7.7 – Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.8 – Os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a negros deverão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, em momento anterior à homologação do resultado do processo seletivo, conforme orientações dispostas no edital. Deverão ser convocados, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.

7.9 – No momento de realização da banca, o candidato deverá apresentar cópia do Requerimento de Inscrição em que conste a opção por concorrer às vagas destinadas a candidatos negros; e documento de identidade original, com foto.

7.10 – A verificação da veracidade da autodeclaração será feita por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa a qual considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que esta verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

7.11 – O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para apresentação e aferição da veracidade da autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (progepe.ufpr.br*)*.

7.12 – O resultado da verificação de autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico da PROGEPE (progepe.ufpr.br).

7.13 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado, caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada para tal fim.

7.14 – O candidato deverá encaminhar o recurso para o e-mail da URP (urp@ufpr.br), que direcionará para análise da comissão.

7.15 – A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do último dia reservado para a interposição de recursos, para resposta ao candidato.

7.16 – O candidato inscrito nos termos deste item participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação das provas e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.17 – Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas a candidatos negros, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação da área.

7.18 – Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.19 – O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação da autodeclaração será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.20 – Até o final do período de inscrição do processo seletivo será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.21 - Anteriormente à divulgação dos editais dos concursos públicos e processos seletivos da UFPR que contemplem vagas reservadas às cotas, foram realizados sorteios para a distribuição das vagas reservadas para candidatos negros dentro das áreas de conhecimento ofertadas no edital.

**8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário vitem V.

8.2 – O candidato deverá, no ato de contratação, comprovar aptidão física e mental para o cargo pretendido, atestada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional, por meio de apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por profissional legalmente habilitado, externo à UFPR, às expensas do candidato:

O ASO deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e a função/cargo que terá na instituição;

b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;

c) indicação dos procedimentos médicos a que o trabalhador foi submetido, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;

d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;

e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer;

f) nome do médico encarregado do exame, endereço do consultório/clínica ou forma de contato;

g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8.3 – O teste seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido nos termos do parágrafo único do art. 4º da Lei 8.745, de 1993.

8.4 – O período de vigência do contrato não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, sendo este prazo estabelecido na portaria de contratação e no ato da assinatura do contrato, dependendo do interesse da administração, da disponibilidade orçamentária e da manutenção do motivo vinculante à vaga, e estará, ainda, vinculado ao prazo de validade do teste seletivo, conforme item 8.3.

8.5 – É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 e 9.849/99, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.6 – É proibida a contratação de pessoas que possuem participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, que exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, segundo o inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

8.7 – É proibida a contratação de pessoas nomeadas ou designadas, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

8.8 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º da Lei 8.745/93.

8.9 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

8.10 – O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.11 – A relação de candidatos aprovados no certame respeitará os limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

8.12 – Os candidatos convocados para a contratação, objeto deste Edital, cumprirão a carga horária semanal de acordo com o informado no subitem de sua área de conhecimento em Anexo 01, em local, dias e horários estabelecidos pela Universidade Federal do Paraná, de acordo com as necessidades institucionais.

8.13 – As demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site do departamento/setor realizador do processo seletivo ou, ainda, poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico mencionado no anexo 2.

8.14 – O presente edital, a Resolução nº 92/06, alterada pelas Resoluções nº 04/09, nº 04/13, nº 27/19, nº 70/20 e complementada pela Resolução nº 20/21 – do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão(CEPE), bem como outros concursos para a carreira docente e técnico-administrativa, também estão disponíveis na Internet pelo seguinte endereço: progepe.ufpr.br

8.15 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Teste Seletivo, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

Douglas Ortiz Hamermüller

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**ANEXO 01**

| ITEM | SETOR | DEPARTA-MENTO | ÁREA DE CONHECIMENTO | MATÉRIA ESPECÍFICA | PROCESSO | Nº DE VAGAS | REGIME DE TRABALHO | REQUISITO | TIPO DE PROVAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.1** | Ciências da Saúde | Medicina Integrada | Medicina - Clínica Médica e Cirúrgica | Integração de Conteúdo e Habilidades Clínicas | 23075.060500/2024-16 | 01-(uma) | 20 horas semanais | Graduação em Medicina com Especialização ou Residência Médica em qualquer área. | Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática realizada de forma **presencial**. |
| **1.2** | Palotina | Ciências Agronômicas | Agronomia: Fitotecnia | Agricultura I, Agricultura II e Consultoria Agronômica e Extensão Rural | 23075.061429/2024-81 | 01-(uma) – preferencialmente reservada a candidato negro, conforme sorteio realizado em 13 11-2024. | 40 horas semanais | Graduação em Agronomia e mestrado em Produção Vegetal, mestrado em Agronomia, mestrado em Sistemas de Produção, mestrado em Fitotecnia ou mestrado em Ciências Agrárias | Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática realizada de forma **presencial**. |
| **1.3** | Artes, Comunicação e Design | Artes | História e Crítica de Arte | Crítica de Arte; História da Arte do Brasil | 23075.065995/2024-61 | 01-(uma) | 40 horas semanais | Graduação em Artes Visuais ou História da Arte ou áreas afins; Mestrado em Artes Visuais ou História da Arte ou áreas afins. | Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática realizada de forma **presencial**. |
| **1.4** | Palotina | Engenharias e Exatas | Matemática | Cálculo Diferencial Integral, Geometria Analítica, Álgebra Linear, Estatística, Cálculo Numérico | 23075.066147/2024-70 | 01-(uma) – preferencialmente reservada a candidato com deficiência, conforme sorteio realizado em 13 11-2024. | 40 horas semanais | Graduação na modalidade bacharelado ou licenciatura em Matemática, ou licenciatura | Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática realizada |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | em Ciências Exatas com habilitação em Matemática, obtidas na forma da lei. | de forma **presencial**. |
| **1.5** | Ciências da Saúde | Cirurgia | Ortopedia e Traumatologia | MC333/MC332 – Internato Curricular Obrigatório em Clínica Cirúrgica; MC084 – Ortopedia e Traumatologia; MC601 - Ortopedia e Traumatologia para Terapia Ocupacional; MC077 – Trabalho de Curso 3 em Cirurgia. | 23075.059067/2024-68 | 01-(uma) | 20 horas semanais | Graduação em Medicina e Mestrado em áreas correlatas. | Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática realizada de forma **presencial**. |
| **1.6** | Educação Profissional e Tecnológica | Coordenação do Curso Superior Tecnologia em Gestão Pública | Economia | Economia, Finanças, Finanças Públicas, Matemática Financeira e Estatística | 23075.057563/2024-87 | 01-(uma) | 40 horas semanais | Graduação em Economia E mestrado em economia OU administração OU Matemática OU áreas afins, obtidos na forma da lei. | Análise de Currículo e Prova Didática. Sendo a prova didática realizada de forma **presencial**. |

**ANEXO 02**

| ITEM | PERÍODO DE INSCRIÇÕES | RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| **1.1** | **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União. | Por e-mail:<br><br>medintegrada@ufpr.br | Das **00h00** do primeiro dia às **23h59** do último dia de inscrições. |
| **1.2** | **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União. | Por e-mail:<br><br>departamentos.palotina@ufpr.br<br><br>Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no mesmo endereço eletrônico e no site https://palotina.ufpr.br/testes-seletivos-abertos-e-em-andamento/ | Das **00h00** do primeiro dia às **23h59** do último dia de inscrições. |
| **1.3** | **05 CINCO) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União. | Por e-mail:<br><br>sacod.direcao@ufpr.br<br><br>Link do site do Departamento realizador do Concurso: http://www.sacod.ufpr.br/portal/concursos/deartes1/ | Das **00h00** do primeiro dia às **23h59** do último dia de inscrições. |
| **1.4** | **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União. | Por e-mail: departamentos.palotina@ufpr.br<br><br>Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no mesmo endereço eletrônico. | Das **00h00** do primeiro dia às **23h59** do último dia de inscrições. |
| **1.5** | **07 (SETE) DIAS ÚTEIS -** Início **09/01/2025** a **17/01/2025.** | Por e-mail:<br><br>departamentodecirurgia@ufpr.br | Das **00h00** do primeiro dia às **23h59** do último dia de inscrições. |
| **1.6** | **05 CINCO) DIAS ÚTEIS** a partir do dia útil subsequente ao dia da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União. | Por e-mail:<br><br>saad.sept@ufpr.br<br><br>A apresentação do curriculum vitae deve ser feita de acordo com a sequência da tabela de pontuação, conforme Resolução 70/16 CEPE. Local para as publicações oficiais no site do SEPT - http://www.sept.ufpr.br/portal/testes-seletivos/ Informações das demais etapas do processo seletivo poderão ser obtidas no endereço eletrônico setorial em http://www.sept.ufpr.br/portal/testes-seletivos | Das **00h00** do primeiro dia às **23h59** do último dia de inscrições. |

**ANEXO 03**

**TABELA ORIENTADORA DE ORDEM CONVOCATÓRIA***

| ORDEM DE OFERTA DA VAGA | CANDIDATO |
|---|---|
| 1 | Ampla concorrência |
| 2 | Ampla concorrência |
| 3 | Cotista Negro |
| 4 | Ampla concorrência |
| 5 | Cotista Pessoa com Deficiência |
| 6 | Ampla concorrência |
| 7 | Ampla concorrência |

| | |
|---|---|
| 8 | Cotista Negro |
| 9 | Ampla concorrência |
| 10 | Ampla concorrência |
| 11 | Ampla concorrência |
| 12 | Ampla concorrência |
| 13 | Cotista Negro |
| 14 | Ampla concorrência |
| 15 | Ampla concorrência |
| 16 | Ampla concorrência |
| 17 | Ampla concorrência |
| 18 | Cotista Negro |
| 19 | Ampla concorrência |
| 20 | Ampla concorrência |
| 21 | Ampla concorrência |
| 22 | Ampla concorrência |
| 23 | Cotista Negro |
| 24 | Ampla concorrência |
| 25 | Cotista Pessoa com Deficiência |

*O primeiro candidato admitido será da lista de Ampla Concorrência, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de Cotistas Negros, o quarto da lista será de Ampla Concorrência, o quinto da lista será de Pessoas com Deficiência, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela acima.

Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS ORTIZ HAMERMULLER**, **PRO-REITOR(A) DE GESTAO DE PESSOAS**, em 19/11/2024, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida aqui informando o código verificador **7277987** e o código CRC **43B6D4A9**.